



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2113962-69.2020.8.26.0000

Relator(a): SEBASTIÃO FLÁVIO

Órgão Julgador: 23ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Concedo tutela provisória para dispensar a prestação de caução em dinheiro como condição para sustação temporária do protesto de título de crédito, sustação essa fixada por ora em sessenta dias, para tanto tendo-se em conta os efeitos nefastos à economia pela pandemia do coronavírus, inegavelmente alcançando a postulante.

À impugnação.

Oficie-se e intime-se.

São Paulo, 4 de junho de 2020.

SEBASTIÃO FLÁVIO
Relator